Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Sábado, 13 de março de 2021 - n.º 2299 - Ano XXIV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 22 páginas

Comunicado de Chamamento Público

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, torna público e dá conhecimento do Chamamento Público nº 001/2021 – Memorando Eletrônico nº 9.084/2020 – Plataforma 1doc, pelo qual convoca os interessados a apresentarem Projetos de Inovação, nos termos estabelecidos no edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 678/2013 e Decreto Municipal nº 7.440/2014, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos interessados em participar do processo de apresentação de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) assim como para projetos de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos. Poderão participar deste chamamento público todas as empresas instaladas no município de Atibaia, mesmo que não estejam enquadrados em quaisquer leis de incentivos fiscais do município, mas que atendam os requisitos estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 001/2021. Informamos aos interessados que o Edital de Chamamento na íntegra está disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito na Rua Castro Fafe, 295, Centro, email: sedec@atibaia.sp.gov.br - Fone: 11 4418-7800.

SECRETARIA DE GOVERNO – 12 de março de 2021. Sidney de Oliveira Poloni – Secretário de Governo.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 49.003/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para diabetes mellitus, lista 43-20, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br Ata da Secretária de Saúde que trata sobre análise, julgamento de impugnação apresentado por empresa interessada no presente certame. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 12 de fevereiro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE ATA DE RERRATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5.055/2021. OBJETO: Aquisição de material farmacológico destinado aos pacientes provenientes de ações judiciais. Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que está disponível Ata de RERRATIFICAÇÃO do Edital da Secretaria de Saúde, no site http://www.atibaia.sp.gov e www.bbmnet.com.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 11 de fevereiro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 PROCESSO Nº 47.037/2020 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de limpeza e conservação de complexo educacional multidisciplinar, bem como seus mobiliários e equipamentos, manutenção de jardins, equipamentos esportivos incluindo piscina semi-olímpica de forma contínua, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições e, em consonância com o exarado pela Autoridade Competente, Despacho 58, Processo Eletrônico 47.037/2020, torna público aos interessados que o presente certame foi REVOGADO, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93. Informamos que a íntegra desta decisão está disponível aos interessados no site http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 11 de março de 2.021.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 49.003/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para diabetes mellitus, lista 43-20, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br – Transparência Pública e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br Ata da Secretária de Saúde que trata sobre análise, julgamento de impugnação apresentado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 12 de fevereiro de 2.021.

Everaldo da Silva
Divisão de Licitações

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA
Autuado: ALON SHAUL
Processo Digital / Fiscalização nº: 037/2021
Código Externo: 359.716.287.881
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1277 – Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1277 – sanção de MULTA, em 08/01/2021, no valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro, imóvel sito na Rua Dr. Jorge Wanderlei Silva, s/nº – lote 22 da quadra F – Parque Residencial Itaguaçu, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 18, § 2º, Ref. XVIII, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Igual prazo é concedido para regulrização do passivo. Para manifestação, utilizar plataforma ATIBAIA SEM PAPEL: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal

Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): AGNALDO DO NASCIMENTO SILVA - ME
Processo Digital / Fiscalização nº: 272/2021
Código Externo: 564.216.948.222
Processo Administrativo nº: 29749/18 (origem)
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1245 – Empreendimento Sem Licença de Operação

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1245 - Sanção de **MULTA SIMPLES –** em 03/02/2021, por empreendimento em funcionamento sem Licença de Operação, sito na Rodovia Fernão Dias, 281 - KM 42 - Jardim Imperial , nos termos da Lei Federal nº 9605/98 artigo 60, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6514/08, artigo 66 cc. artigo 3º, inciso II; Resolução CONAMA 237/97 artigo 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem oferecer recurso/impugnação no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. Mesmo prazo é concedido para apresentar documentos que comprovem a regularização da atividade. Para manifestação, utilizar plataforma ATIBAIA SEM PAPEL: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Dirce S. Nishiguchi
Fiscal Municipal
Divisão de Fiscalização Ambiental

COORDENADORIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Fiscalização Ambiental notifica os interessados abaixo relacionados que: Ficam confirmadas as autuações com imposições de sanções por realização de queimada ou queima de resíduos nos termos da Lei Municipal nº 4606/18, a prática de nova infração cometida pelo mesmo infrator no período de 3(três) anos, implicará em sanção de MULTA por reincidência.

Processo Digital/ Fiscalização nº	Interessado	Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM)	Infração/Sanção	Local da Ocorrência
2222/2020	NAIR DA CONCEIÇÃO GERAGE CIPRIANO	nº 1113 – de 07/08/2020	Queimada em área urbana – MULTA	Estrada Municipal - Sítio San Francisco - GL. A - Alvinópolis
2917/2020	IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL	nº 1264 – de 04/11/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Estrada Capiberibe – quadra PE – Lote PALMARES - Jardim Estância Brasil
2919/2020	IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL	nº 1266 – de 04/11/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Estrada Capiberibe – quadra PE – Lote RAJADA - Jardim Estância Brasil
2920/2020	IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL	nº 1262 – de 04/11/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Estrada Capiberibe – quadra PE – Lote JUREMA - Jardim Estância Brasil
192/2021	Audilei Aparecido Arantes	nº 1242 – de 28/01/2021	Queima de resíduos sólidos – ADVERTÊNCIA	Rua Paineiras – quadra 135 - Lote 05 PSL 05-B - Jardim Imperial
2398/2020	Mônica Girotti Nikolic	nº 1176 – de 31/08/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Rua das Alamandas - quadra 02 – Lote 67 - Jardim Estância Brasil
2457/2020	Hélio Lino de Oliveira	nº 1123 – de 09/09/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Av. João de Oliveira Leme – ÁREA 2P – AR REMANESC B – Jardim do Trevo
2793/2020	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM. DE EMPREEND. E PARTIC. IMOBILIARIAS	nº 1256 – de 20/10/2020	Queimada em área urbana – MULTA	Rua Carpa – quadra C – Lote 11 – Rancho Maringá I
2732/2020	Flávia de Vasconcellos Protta	nº 1212 – de 15/10/2020	Queimada em área urbana – MULTA	Alameda Arão Sahm – ÁREA 1 PSL C - Mato Dentro
2615/2020	Paulo Sanches Munhoz	nº 1201 – de 02/10/2020	Queimada em área urbana – MULTA (reincidência)	Rua José Pires de Oliveira - Vila Boa Esperança - Tanque
2463/2020	Ítalo Caldeira Durães Machado	nº 1114 – de 09/09/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Rua H - Lote 309 - Jardim Centenário
2458/2020	Alberto Cardoso de Almeida – Espólio	nº 1115– de 09/09/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Rua I - Lote 322 - Jardim Centenário
2017/2020	José Carlos Zina	nº 1034 – de 15/07/2020	Queima de resíduos sólidos – ADVERTÊNCIA	Rua Catanduva – Lotes 03 a 07 29 PLS 1 da quadra 20 - Jardim Paulista
2312/2020	CRISTO REI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	nº 1174 – de 19/08/2020	Queimada em área urbana – ADVERTÊNCIA	Av. Santana - Gleba 02 - Itapetinga
2530/2020	Daniela Cristiane Carpanezi dos Santos	nº 1135 – de 18/09/2020	Queimada em lote urbano – MULTA	Rua das Margaridas – quadra 44 – lote 15 – Nova Cerejeiras
123/2020	Miguel Pilegi Contesini	nº 928 – de 14/01/2020	Queima de resíduos sólidos – ADVERTÊNCIA	Rua da Madeira – quadra 10 – lote 20 – Recreio Estoril

Atibaia, 12 de março de 2021

Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura da
Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

Programa de Incubadora de Empresas

INATEC – Atibaia

EDITAL 2021 – 1

(MINUTA v.01)

INATEC
Incubadora
de Empresas
de Atibaia

Atibaia, SP
Março/2021

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

Programa de Incubadora de Empresas

INATEC – Atibaia

EDITAL 2021 – 1

Maiores informações referentes ao presente Edital de Chamamento e Ficha de Inscrição para o processo seletivo, entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, das 10 h às 16 h, no seguinte endereço: Rua Castro Fafe, nº 295 – 1º andar – Centro, Atibaia/SP

Telefones: (11) 4418-7800 – Ramal: 5513

Site: www.atibaia.sp.gov.br/inatec

E-mails: sedec@atibaia.sp.gov.br

EDITAL

A INATEC – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e da Economia Criativa, TORNA PÚBLICO que estão abertas às inscrições para empreendedores que desejam gerar novos negócios com conceitos voltados para a inovação, nos termos especificados a seguir.

1 OBJETIVO

Selecionar modelos de negócio de empreendedores que desejam integrar-se ao Sistema de Incubação nas três modalidades descritas a seguir:

Modelos de Pré-Incubação, Incubação Residente e Não-Residente

O processo de geração de empreendimentos pode ser visto como um conjunto de cinco fases que têm características próprias: Idealização, Concepção, Formação, Consolidação e Maturação.

A fase de **Idealização** engloba a identificação da ideia do negócio, a busca de informações que subsidiem o negócio (tecnológicas e de mercado), a definição do foco da empresa, análise da viabilidade técnica da ideia e da viabilidade econômica do empreendimento e, finalmente, a elaboração de um primeiro Plano de Negócios.

Na fase de **Concepção** o empreendedor estará centrado no amadurecimento da ideia, estabelecimento de uma rede de parcerias, desenvolvimento do protótipo, revalidação dos custos de produção e na oficialização do empreendimento (empresa).

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

A fase de **Formação** envolve a organização administrativa da empresa, implantação da estrutura de produção, início da produção e obtenção do produto comercializável.

Na **Consolidação** deverão ocorrer a estruturação da produção, consolidação do plano de marketing, organização da distribuição do produto, assistência técnica e reforço da equipe.

Durante a **Maturação** do negócio o empreendedor e sua equipe estarão envolvidos com o aperfeiçoamento do produto, desenvolvimento de novos produtos, ajustes na linha de produção e na reorganização da empresa para o crescimento.

A partir deste referencial, pode-se identificar diversos fatores críticos de sucesso para cada um destes estágios. Dentre estes fatores podemos destacar: a existência de linhas de financiamento/fomento, *seed-money* e capital de risco; a existência de uma infraestrutura de P&D; a disponibilidade de mão de obra qualificada; capacitação gerencial e existência de um sistema de suporte.

Um dos mecanismos de apoio tradicionais para a geração de novos empreendimentos, ao qual credita-se uma participação importante na diminuição da taxa de mortalidade empresarial, são as incubadoras de empresas. As incubadoras possibilitam aos empreendedores a passagem pelas etapas descritas anteriormente, dentro de um ambiente empresarial onde estão disponíveis uma rede de serviços, competências e atores essenciais para o suporte à sua ação empreendedora.

O processo de incubação pode ser divido em quatro etapas:

- Iniciação Empresarial (*Early Stage*) – que envolve as fases de Idealização/Concepção e Modelagem do negócio;
- Pré-Incubação (*CrowdWorking*) – que envolve as fases de implantação do modelo de negócios e sua validação no mercado;
- Incubação – que envolve as fases de Formação, Consolidação;
- Graduação – que envolve a fase de Maturação da empresa.

O processo de Incubação envolve a articulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos da Universidade com as atividades de Pesquisa e Extensão, o desenvolvimento do perfil empreendedor através da formação de equipes multidisciplinares (*CrowdWorking*), com a intenção de conceber e gerar os novos empreendimentos e inovações tecnológicas com apoio de mentores.

1.1 São **Objetivos Gerais** da Incubadora: apoiar a idealização, concepção, formação, consolidação e maturação de micro e pequenas empresas inovadoras caracterizadas pelo seu conteúdo nos setores macroeconômicos: industrial, serviços, agronegócios e turismo, contribuindo para o desenvolvimento do mercado brasileiro e internacional, de modo a assegurar o fortalecimento e melhoria do seu desempenho e, ainda, desenvolver na Instituição e na Comunidade uma cultura empreendedora.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

1.2 Objetivos Específicos:

- Desenvolver iniciativas de incentivo a pesquisas e projetos empreendedores com bases tecnológicas e/ou economia tradicional voltadas para a vocação regional;
- Viabilizar a capacitação de professores, acadêmicos, técnicos administrativos e comunidade externa em empreendedorismo e gestão de negócios, através de eventos de atualização profissional, científica e cultural (seminários, cursos, *workshops*, palestras e outros);
- Ampliar o relacionamento com a comunidade externa, oportunizando o intercâmbio de conhecimentos e experiências;
- Viabilizar oportunidades de empregos e negócios aos acadêmicos e comunidade externa;
- Facilitar o acesso das empresas incubadas aos serviços e recursos de apoios científico e tecnológico e de suporte técnico de entidades educacionais e/ou de outras instituições, de forma compartilhada, para implantação e o gerenciamento de novos negócios;
- Disponibilizar espaço físico, facilidades e serviços básicos de infraestrutura às empresas incubadas, mediante condições e obrigações estabelecidas em Contrato de Incubação celebrado entre o empreendedor e a Incubadora;
- Acompanhar os projetos desde sua concepção até seu amadurecimento, com objetivo de gerar empresas com capacidade de gestão independentes.

2 PROCESSO DE SELEÇÃO

Para a seleção dos empreendimentos, a Incubadora adota os seguintes procedimentos:

- Publicação de Edital;
- Participação em Treinamento Empresarial em parceiro Institucional;
- Entrega de Modelo de Negócios – PM Canvas (Pré-seleção);
- Apresentação do Modelo de Negócios ao Comitê ad-hoc da INATEC;
- Análise dos Modelos de Negócios (Pré-seleção);
- Classificação e divulgação dos resultados;
- Apresentação de Documentos PF e PJ (caso já exista);
- Assinatura de Termo de Adesão ao Sistema de Incubação;
- Recepção e Instalação dos Empreendedores na Incubadora.

Para participação no Treinamento Empresarial deverá ser efetuado o pagamento de R$ 200,00 por participante.

3 COMITÊ AD-HOC

Um grupo de especialistas será convidado, temporariamente, com a específica finalidade de avaliar, segundo os critérios pré-definidos (ver Edital, item 10), as propostas dos empreendedores qualificados.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

4 CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

Os empreendedores aprovados deverão contribuir mensalmente nas seguintes modalidades:

a. Com despesas condominiais e de assessoria técnica empresarial na Incubação Residente;
b. Com despesas de análise e acompanhamento da elaboração do plano de negócios na Pré-Incubação;
c. Com despesas de assessoria técnica e empresarial na Incubação Não-Residente.

5 APOIO OFERECIDO

Para consecução dos objetivos do Programa de Incubadora de Empresas – INATEC, serão oferecidos os serviços de acordo com as descrições a seguir:

5.1 Serviços compartilhados básicos – Incubação Residente

5.1.1 Uso de instalações Físicas para desenvolvimento do Empreendimento, que compreende:

a. Permissão de uso do espaço físico durante a execução do projeto;
b. O direito de uso dos serviços das áreas comuns;

5.1.2 Serviços Básicos, que compreendem: gerência do condomínio, recepção, assessoria de comunicação, instalações físicas, segurança 24 horas, endereço postal, eletricidade, acesso à telefonia fixa e móvel, à Internet e aos serviços disponíveis (contratação de terceiros);

5.1.3 Orientação Básica, que compreende: orientação na idealização e concepção do negócio, além de orientação para legalização da empresa.

5.2 Serviços compartilhados complementares

Os gestores da Incubadora têm como missão permanente ampliar o elenco de serviços sendo postos à disposição das empresas incubadas, refletindo os interesses e necessidades coletivas dessas empresas. Na medida do possível, buscar-se-á patrocínio, pelo menos parcial, desses serviços, particularmente entre as instituições parceiras que apoiam a Incubadora. Os serviços neste grupo incluem:

- Seminários de Orientação Empresarial;
- Serviços que impliquem a aquisição e manutenção de novos equipamentos de infraestrutura;
- Serviços que impliquem na contratação de pessoal ou empresas de apoio;
- Participação coletiva em eventos de negócios.

Estes serviços serão ressarcidos através de um adicional à taxa de administração básica, à medida que se tornarem disponíveis, considerando a contribuição dos patrocinadores.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

5.3 Serviços Especiais

Os gestores da Incubadora buscarão viabilizar outros serviços com características específicas às empresas incubadas em caráter opcional, e pagos contra a sua prestação que incluem:

- Serviços de consultoria para busca de financiamento, cadastramento em órgãos governamentais, divulgação e marketing, enquadramento do produto em legislações específicas etc.
- Assessoria na captação de recursos financeiros para as incubadas.

Estes serviços serão cobrados separadamente, segundo valores a serem estabelecidos à medida da disponibilidade e uso dos mesmos.

6 VAGAS DISPONÍVEIS

- 10 vagas à Pré-Incubação;
- 10 vagas à Incubação Residente;
- 10 vagas à Incubação Não-Residente.

Estas vagas serão preenchidas pelos empreendedores, cujas propostas melhor se adequarem aos critérios estabelecidos neste Edital e que tenham como foco o desenvolvimento de produtos e/ou serviços de base tecnológica em qualquer fase produtiva.

7 PERÍODOS

O sistema de Incubação confere ações temporárias de apoio oferecidas segundo as modalidades:

- Pré-Incubação: 12 a 18 meses;
- Incubação Residente: 24 a 36 meses;
- Incubação não-Residente: 12 a 24 meses;
- Graduação: 6 a 12 meses.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Ficha de Inscrição (formulário INATEC 2021-1 disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br/inatec);
- Certificado de participação no Treinamento Empresarial ou outro comprovante em curso similar;
- Participação em treinamento para apresentação de *Pitch* Empresarial;
- Apresentação do Modelo de Negócios;
- Certidão de Idoneidade física e jurídica;
- Cópias CPF/RG e comprovante de endereço.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

9 PRÉ-QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

São consideradas elegíveis as propostas apresentadas por qualquer empreendedor que participar do Treinamento Empresarial e apresentar o Modelo de Negócios ou Plano de Negócios Preliminar, dentro do prazo estipulado pelo presente Edital.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos empreendimentos serão adotados os seguintes critérios:

Qualificação dos proponentes e da equipe quanto aos aspectos técnicos e empreendedores	1 ponto
Participação dos empreendedores em cursos de Iniciação ao Empreendedorismo, ministrado por entidades educacionais, ou outros programas de capacitação similares	1 ponto
Viabilidade mercadológica, técnica e econômica do empreendimento	2 pontos
Conteúdo tecnológico e grau de inovação e competitividade dos produtos e/ou serviços a serem ofertados, assim como seu impacto na economia	3 pontos
Responsabilidade social com o processo de produção, respeito ao meio ambiente	2 pontos
Potencial de interação do empreendimento com as atividades desenvolvidas pela INATEC	1 ponto

11 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Locais da entrega:

Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Pelo Site: www.atibaia.sp.gov.br/atibaiasempapel;

Pelo E-mail: sedec@atibaia.sp.gov.br.

Data Limite:

Conforme Cronograma (ver Edital, item 13)

Número de vias:

Deve ser entregue via impressa ou digitalizada, pessoalmente, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ou pelo e-mail sedec@atibaia.sp.gov.br. Entregar fotos e anexos junto à proposta digitalizada.

Obs.: Os arquivos enviados não devem ultrapassar 5M

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

12 ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO

Documentos a serem apresentados pelos proponentes:

- **Ficha de Inscrição com Plano Resumo**

O plano resumo deve conter no máximo duas páginas sintetizando as seguintes informações: cadastro do proponente com endereço, e-mail e telefone, a descrição do negócio, do produto, da tecnologia, do mercado, da concorrência.

- **Preenchimento de Questionário – Perfil do Empreendedor**

Preenchimento individual por cada um dos membros da equipe proponente.

Obs.: A entrega de proposta em resposta a este Edital configura aceitação de seus termos pelo proponente.

13 CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Convocação	17/03/2021
Entrega da Ficha de Inscrição	Até 21/06/2021 (16 h);
Convocação para Treinamento Empresarial	30/06/2021;
Treinamento Modelo de Negócios, *Pitch* e Apresentação para Banca	Entre 01/07/2021 e 30/07/2021;
Apresentação dos *Pitchs*	11/08/2021;
Divulgação do resultado final da seleção	Até 26/08/2021;
Apresentação de Documentos e Assinatura do Termo de Adesão	Entre 01/09/2021 a 21/09/2021;
Início da Execução dos Modelos de Negócios	04/10/2021.

14 CONDIÇÕES GERAIS

a. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais;

b. A critério do Conselho Diretor da Incubadora, poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga;

c. Em qualquer fase do Processo de Seleção, o Conselho Diretor da Incubadora poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por representantes;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

INATEC Incubadora de Empresas de Atibaia

(MINUTA v.01)

d. Os candidatos selecionados deverão se instalar na Incubadora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado, prazo este que somente poderá ser prorrogado em casos especiais e a exclusivo critério da direção da Incubadora, sob pena de exclusão da relação de selecionados;

e. O número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Conselho Diretor da Incubadora;

f. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor;

g. As decisões do Conselho Diretor são soberanas e irrecorríveis.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

(MINUTA v.01)

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 2021-1

Identificação
Nome:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Membros do grupo proponente: anexar currículo resumido de todos os membros da sociedade, quem é o líder do projeto e a carga horária que cada empreendedor dedicará ao mesmo.
Obs.: Para alunos de Universidade, indicar, além do Curso ao qual está vinculado, em qual semestre se encontra.

Qual produto e/ou serviço?

Quem é o seu segmento de clientes?
Qual seu público-alvo? Para quem pretende vender seu produto e/ou serviço?

Proposta de valor do Projeto:
Por que alguém compraria seu produto e/ou serviço?

Por que quer integrar o Projeto de Incubação?

O que o levou a conceber o empreendimento que está delineando?

Local e data

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020
Objeto: Hidrometros e Conexões
Ata De Registro De Preços nº 02/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/03/2022)
Fornecedor: : LAO INDÚSTRIA LTDA
Item: 1
Consumo estimado anual: 4.000
Unidade: Peça
Descrição: HIDROMETRO DOMICILIAR TAQUIMETRICO PARA AGUA FRIA, SEM CONEXOES, BLINDAGEM MAGNETICA, TIPO UNIJATO COM TRANSMISSAO MAGNETICA, VAZAO MAXIMA DE 1,5 M³/H, VAZAO NOMINAL DE 0,75 M³/H, DIAMETRO NOMINAL 20MM (3/4"), MOSTRADOR ORIENTAVEL COM GIRO DE 360º COM LIMITADOR DE ROTAÇAO, RELOJOARIA COM GRAU DE PROTEÇAO IP68, INCLINADA COM POSSIBILIDADE DE LEITURA A 45º GRAUS, COM CHANFRO NA LATERAL, SEM FORMAÇAO DE DEGRAU NO MEIO DA CUPULA, CLASSE METROLOGICA "B" NA POSIÇAO HORIZONTAL E CLASSE METROLOGICA "A" NA POSIÇAO VERTICAL, ANEL ANTI - FRAUDE EM VOLTA DE TODA RELOJOARIA COM O LOGOTIPO DA SAAE ATIBAIA. CARCAÇA DE LATAO PINTADA DE AZUL, A SIGLA "ATIBAIA" NOS DOIS LADOS DA CARCAÇA, ACIMA DA NUMERAÇAO DO HIDROMETRO, SETAS INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO E NUMERO INDICANDO VAZAO MAXIMA EM AMBOS OS LADOS EM ALTO RELEVO, SEM OPÇAO EM CONTRARIO, CONFORME DETERMINADO PELA PORTARIA 246 INMETRO, DEVIDAMENTE AFERIDOS, VERIFICAÇAO INICIAL PELO IPEM/SP (INSTITUTO DE PESO E MEDIDA DO ESTADO DE SAO PAULO) E NA SUA TOTALIDADE QUANTO A SUA CONFORMIDADE TECNICA EXIGIDA PELA PORTARIA DO INMETRO, E DEVERA ACOMPANHAR O CERTIFICADO DO INMETRO DO TIPO CLASSE "B". O HIDROMETRO DEVERA SER FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 8009/1997, 8194/2013, NM 212/2002 E PORTARIAS 246/2000 E 436/2011 DO INMETRO.
Marca: LAO
Preço Unitário: R$75,20
Preço Total: R$300.800,00

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020
Objeto: Hidrometros e Conexões
Ata De Registro De Preços nº 03/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/03/2022)
Fornecedor: : METALURGICA BOCAIUVA LTDA
Item: 3
Consumo estimado anual: 10.000
Unidade: Peça
Descrição: TUBETE DE METAL CURTO DN 3/4", PARA HIDROMETRO PADRAO SAAE.
Marca: GAAS
Preço Unitário: R$ 2,85
Preço Total: R$ 28.500,00
Item: 4
Consumo estimado anual: 20.000
Unidade: Peça
Descrição: GUARNIÇAO DE BORRACHA MACIA, COR PRETA, DN 3/4", PARA HIDROMETRO PADRAO SAAE.
Marca: JNV
Preço Unitário: R$ 0,24
Preço Total: R$ 4.800,00

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020
Objeto: Hidrometros e Conexões
Ata De Registro De Preços nº 04/2021
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 04/03/2022)
Fornecedor: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Item: 2
Consumo estimado anual: 10.000
Unidade: Peça
Descrição: PORCA DE METAL DN 3/4", PARA HIDROMETRO PADRAO SAAE
Marca: SAF
Preço Unitário: R$3,00
Preço Total: R$30.000,00

Atibaia, 08 de março de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

A **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** torna público aos interessados, no tocante ao Pregão Presencial n° 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais de água e esgoto de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital, que o procedimento licitatório está suspenso até ulterior decisão.

Atibaia, 12 de março de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

CONTRATANTE: SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PROCESSO:** 04/2020 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12/2020 **FORNECEDORA:** Estoril Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda **OBJETO:** Combustíveis **ASSINATURA:** 10/03/2021 **VIGÊNCIA:** 30/09/2021 **FINALIDADE:** Revisão dos preços.

Atibaia, 10 de março de 2021.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE MATERIAIS E CONTRATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2020, **CONVOCAMOS** o aprovado e classificado, abaixo relacionado, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, localizada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, no horário das 10h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Reabertura de Inscrição do Concurso Público nº 01/2020, Capítulo 10, item 10.1, - ***"A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego"***. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito da desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: AGENTE DE INFRAESTRUTURA (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
2º	GABRIEL BEZERRA FERRARI PINTO	020841

EMPREGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
2º	ANTONIO EDES DE OLIVEIRA	022770

EMPREGO: OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO (LISTA GERAL)

Classificação	Nome	Inscrição
2º	LARISSA ALONSO	013110

Atibaia, 13 de março de 2021.

FABIANE CABRAL DA COSTA SANTIAGO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA N. 065/2021-DS
de 12 de março de 2021

A Superintendente da **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020 c/c 837/2020 e a legislação vigente,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 9.473/2021 e 9.474/2021, assim como demais normas regulamentadoras vigentes, em decorrência da pandemia do Coronavírus;
CONSIDERANDO a inclusão de todo o Estado de São Paulo na FASE VERMELHA EMERGENCIAL;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar o fluxo de pessoas na execução das atividades essenciais da SAAE,
DETERMINA,
Artigo 1° Fica instituído, durante o período de 15/03/2021 a 30/03/2021, podendo ser estendido ou revogado a qualquer momento, o horário de trabalho diferenciado de 8 h, sendo 6h presenciais e 2h a distância para todos os empregados da SAAE da seguinte forma:
I – deverão ser instituídos dois turnos de 6horas presenciais:
a) das 07:00h as 13:00h ou
b) das 13:00h as 19:00h.
II – Os setores deverão alternar o número de pessoas em 50%;
Parágrafo Único – As horas extras, em caso de urgência/emergência, somente serão computadas após o turno integral de 8h, devendo, no entanto, ser respeitada 1h de intervalo para refeição.
Artigo 2º Os refeitórios estarão fechados (café da manhã/almoço/janta) e somente poderão ser utilizados pelos empregados do turno 12/36h;
Art. 3º Estão permitidas as reuniões internas com até 10 pessoas devendo ser realizadas no Auditório com distanciamento e demais medidas de segurança.
Art. 4º Ficam suspensas temporariamente as reuniões externas, licitações e demais atos que favoreçam a entrada de pessoas estranhas ao quadro de empregados da SAAE;
Art. 5 As medidas de afastamento permanecem inalteradas conforme portaria 062/2021.
Art. 6 Os Gerentes deverão encaminhar ao RH os nomes e turnos de seus empregados.
Art. 7 Ficam inalteradas as disposições das portarias anteriores, exceto as disposições em contrário, enquanto durarem os efeitos desta portaria.
GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 063 /2021-DS
de 08 de março de 2021

A Superintendente da **SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020, bem como a Legislação Vigente;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Complementar 835/2020,
REGULAMENTA
O processo de Avaliação de desempenho de 2021, referente ao ano de 2020, será realizado entre os dias 01/01/2021 e 31/03/2021 nos seguintes termos:
Artigo 1° - O processo de Avaliação de desempenho do ano 2021, referência 2020, está regulamentado nos capítulos IV, V e VI da Lei Complementar 835/2020, e ocorrerá conforme disposto no cronograma constante do ANEXO ÚNICO desta portaria;
Artigo 2° - Os formulários da Avaliação serão encaminhados por via digital, através de links gerados pelo servidor, (Sistema Survey Monckey) para que os avaliadores respondam às questões propostas;
Artigo 3° - A Avaliação será composta por questões de múltipla escolha com os critérios e competências pré-estabelecidos;
Artigo 4° - O processo consistirá em Avaliação de 360º sendo que 6 (seis) notas serão aferidas para cada empregado, da seguinte forma:
I) auto avaliação;
II) avaliação da chefia imediata;
III) 04 avaliadores (pares, subordinados ou clientes internos do avaliado).
§1º - Serão desconsideradas a maior e a menor nota e feita uma média das quatro intermediárias;
§2º - O Feedback da avaliação será realizado pela chefia imediata.
Artigo 5° Fica Constituída a Comissão de Recurso de Avaliação, com os seguintes empregados:
I – Titulares:
a) Danilo Mistrinel;
b) Andrea Mara Tufani;
c) Uelinton Ramos Matias;
d) Nelson Ozaki.
II – Suplentes:
A) Fabiana F. de Almeida Feitosa;
b) Fernanda Domísio Moraes;
c) Rogério Garcia Ita;
d) Matilde Silva de Araújo.
§1º– O prazo para recurso referente ao processo de que trata essa portaria será de 12/04/2021 a 14/04/2021, sendo julgado na data de 15/04/2021.
§2º– Conforme disposto no art. 26, §3º da Lei 835/2020, os recursos da avaliação somente serão analisados em relação ao processo de avaliação e não às notas atribuídas, sendo vedada a exposição dos avaliadores.
Artigo 6° - Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um .

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO

Sorteio dos avaliadores	Cíntia	04/01/2021	08/01/2021
Criação de Links para avaliação no sistema Survey Monkey	Cíntia e Beatriz	11/01/2021	13/01/2021
Período de avaliações	Todos os empregados	14/01/2021	30/03/2021
Entrega dos Kits de avaliação para feedback	Cíntia e Beatriz	31/03/2021	31/03/2021
Período de Feedbacks	Lideranças	01/04/2021	09/04/2021
Período de Recurso	Comissão	12/04/2020	14/04/2020
Resposta de Recursos	Comissão	15/04/2021	15/04/2021
Divulgação interna das Progressões	Fabiana	20/04/2021	20/04/2021

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando n° 46.590/2020

D E C R E T O N° 9.478
de 11 de março de 2021

Altera o Decreto nº 9.377 de 17 de novembro de 2020, que Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 9.377 de 17 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – .....
I – .....
a) Sidney de Oliveira Poloni – Titular;
(…).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 11 de março de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE DA SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 10.526/2021

D E C R E T O N° 9.479
de 12 de março de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
2130 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
563 – 20.101.04.122.0056.2130.319016.01.1100000.....R$ 20.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2159 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
992 – 24.400.10.302.0064.2159.319016.01.3100000.....R$ 30.000,00
993 – 24.400.10.302.0064.2159.319013.01.3100000.....R$ 80.000,00

30 SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2214 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
846 – 30.101.26.782.0088.2214.319016.01.1100000.....R$ 70.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
2130 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
561 – 20.101.04.122.0056.2130.319011.01.1100000.....R$ 20.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
624 – 24.400.10.301.0061.2137.319013.01.3100000.....R$ 80.000,00
625 – 24.400.10.301.0061.2137.319016.01.3100000.....R$ 30.000,00

25 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2165 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
734 – 25.101.06.181.0066.2165.319016.01.1100000.....R$ 70.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DACIDADANIA", 12 de março de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

– Décio Aparecido Mora –
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

– André Picoli Agatte –
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 10.527/2021

D E C R E T O N° 9.480
de 12 de março de 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 2.736.347,16** (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.721 de 10 de julho de 2020, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de **R$ 2.736.347,16** (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

20 SECRETARIA DE GOVERNO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
2130 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
962 – 20.101.04.122.0056.2130.339035.91.1100000...R$ 458.960,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2139 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
996 – 24.400.10.303.0061.2139.339030.95.3120000...R$ 183.637,16

2141 SAÚDE BUCAL
994 – 24.400.10.301.0061.2141.339030.95.3120000.....R$ 3.750,00

2151 ATENDIMENTOS SANTA CASA
995 – 24.400.10.302.0062.2151.335039.91.3120000..R$ 2.000.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1029 SANEAMENTO PARA TODOS – SISTEMA DE ABASTECIMENTO CENTRAL
950 – 27.101.17.512.0073.1029.459065.91.1100000.....R$ 90.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, conforme segue:
Recursos Próprios.....R$ 2.548.960,00
SUS – Custeio.....R$ 187.387,16

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de março de 2021.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Paulo José Rossi –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Sonia Cristina de Carvalho –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Sidney de Oliveira Poloni –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 12.178/2020

D E C R E T O Nº 9.481
de 12 de março de 2021

Altera o Decreto nº 9.473, de 04 de março de 2021, que adota medidas, temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, visando à contenção da disseminação da COVID-19 no município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 6º, 7º e parágrafo único e 12 do Decreto n° 9.473, de 04 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os estabelecimentos comerciais, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e os horários dos respectivos alvarás de funcionamento, poderão exercer suas atividades até as 20 horas, EXCLUSIVAMENTE para prestar atendimento pelo sistema "drive-

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Atos do Poder Executivo

thru" ou por meio de entrega em domicílio (delivery)."

"Art. 7º Os restaurantes, lanchonetes, adegas, bares que servem refeições, cafés e similares, mesmo os instalados no interior de shopping center, mercados e afins, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o horário do respectivo alvará de funcionamento, poderão exercer suas atividades até as 20 horas, unicamente para prestar atendimento pelo sistema "drive-thru" ou por meio de entrega em domicílio (delivery).

Parágrafo único. Após as 20 horas os estabelecimentos descritos no caput deste artigo poderão manter o funcionamento interno, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e o horário do alvará de funcionamento, EXCLUSIVAMENTE para prestar atendimento ao cliente mediante entrega em domicílio (delivery), sem atendimento presencial."

"Art. 12. Estão suspensas, temporariamente, as atividades religiosas coletivas presenciais de qualquer natureza, podendo ser realizadas por transmissão online.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica ao atendimento presencial e individual."

Art. 2º Ficam acrescentados o §3º no artigo 8º e o artigo 19-A no Decreto nº 9.473, de 04 de março de 2021, com a seguinte redação:

"§3º Sem prejuízo da observância das normas estabelecidas neste decreto, recomenda-se que a abertura e a troca de turnos em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços sejam ajustadas, de acordo com seu alvará de funcionamento, de modo a evitar o deslocamento simultâneo de colaboradores nos meios de transporte público coletivo de passageiros, observando, no que couber, o início das atividades nos seguintes horários:
I - entre 5 horas e 7 horas, para o setor industrial;
II - entre 7 horas e 9 horas, para o setor de serviços;
III - entre 9 horas e 11 horas, para o setor de comércio."

"Art. 19-A Sem prejuízo das normas estabelecidas neste decreto, aplica-se subsidiariamente, aos casos omissos ou não especificados, o disposto no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994/2020 do Governo do Estado de São Paulo."

Art. 3º Este decreto entra em vigor às 00h00m do dia 15 de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se o artigo 3º e o inciso XXV do artigo 8º, ambos do Decreto nº 9.473, de 04 de março de 2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de março de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Silvio Ramon Llaguno
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sonia Cristina Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 12.178/2020

D E C R E T O N° 9.482
de 12 de março de 2021

Dispõe sobre as atividades híbridas (presenciais/remotas), durante a pandemia de COVID-19, nas instituições de ensino do município de Atibaia e dá outras providências.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção dos estudantes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Atibaia;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as atividades híbridas (presenciais/remotas) nas escolas municipais e particulares de educação infantil, fundamental, médio e superior, bem como as instituições que oferecem cursos livres e profissionalizantes, respeitados os limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 65.384, de 17.12.2020 e nos termos do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994/2020

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação do Município expedir orientações às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, sobre quais e como serão realizadas tais atividades.

§ 2º As escolas estaduais deverão seguir as diretrizes do Governo Estadual.

Art. 3º As instituições de ensino deverão seguir utilizando o protocolo sanitário específico aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 12 de março de 2021.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Eliane Doratiotto Endsfeldz
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Câmara da Estância de Atibaia

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, doravante denominada neste instrumento como "CMEA", órgão integrante da Fazenda Pública Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.143.433/0001-25, com sede na Avenida Nove de Julho nº. 265, Atibaia – São Paulo, representada por seu Presidente, o Vereador José Carlos Machado, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 17.989.918-1e inscrito no CPF/MF nº. 068.723.008-09 com endereço na sede do Legislativo, e

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, doravante denominada neste instrumento como "PEA", órgão integrante da Fazenda Pública Municipal de Atibaia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.143.433/0001-25, com sede na Avenida da Saudade, nº. 252, Centro, Atibaia – São Paulo, representada por seu Prefeito Emil Ono, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 12.388.965-0 e inscrito no CPF/MF nº. 085.001.648-75 com endereço na sede do Poder Executivo Municipal e

Considerando que as convenentes têm interesses recíprocos na cessão não onerosa de servidores para determinadas funções condizentes com o seu ramo de atividades, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO – O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores entre os dois poderes, a disponibilização de vagas no estacionamento, a manutenção do sistema de telefonia, a conservação do jardim e a publicação dos atos oficiais.

Cláusula II – DOS SERVIDORES – As partes ora conveniadas cederão reciprocamente a partir da celebração deste convênio o servidor que se fizer necessário, a ser requisitado mediante o encaminhamento de competente ofício e a respectiva aprovação da entidade cedente, de modo a atender as necessidades de cada órgão.

Cláusula III – DAS OBRIGAÇÕES

a)- Incumbe ao ente cedente o pagamento da remuneração do servidor cedido.

b)- Fica ainda estabelecido entre as partes, que a PEA realizará a manutenção do sistema de telefonia da CMEA, de acordo com suas disponibilidades técnicas, bem como, efetuará a conservação e manutenção da área ajardinada da CMEA.

c)- Incumbirá a PEA disponibilizar o total de 08 (oito) vagas de estacionamento de veículo de passeio para a utilização exclusiva de servidores da CMEA, e o espaço necessário para a publicação dos atos oficiais da CMEA no Imprensa Oficial do Município, de acordo com sua programação.

Cláusula IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente convênio tera vigência pelo prazo de doze meses, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, devendo ser renovado anualmente mediante a pactuação de novo termo.

Cláusula V – DA DENÚNCIA – Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuados, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio para que dele se desinteressar, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Fica eleito o Foro de Atibaia para dirimir eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Atibaia, 01 de março de 2021.

- Emil Ono -
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

-JOSÉ CARLOS MACHADO -
CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA

RESOLUÇÃO N° 01/2021
de 02 de março de 2021

Dispõe sobre; "Revoga o artigo 1º, artigo 2°, artigo 3° e artigo 5º da Resolução n° 03/2019 e a Resolução n° 02/2020 na forma que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU JOSÉ CARLOS MACHADO - PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam revogados o artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º e artigo 5º da Resolução n° 03/2019 e a Resolução n° 02/2020.

Art. 2º Fica alterado o artigo 6º da Resolução n° 03/2017, combinado com a Resolução n° 04/2012, de modo que seja restabelecida a função de confiança para o Chefe da Divisão de Recursos Humanos, com os requisitos trazidos na legislação repristinada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 02 DE

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Câmara da Estância de Atibaia

MARÇO DE 2021.

SIDNEI LUCIANO GONÇALVES
2º Secretário

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA nº 04/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre: prorroga o prazo, por um período de até sessenta dias, dos trabalhos da comissão instituída pela portaria nº 030, de 08 de novembro de 2019.

Considerando que o presidente da comissão instituída pela portaria nº 030/2019 solicitou prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, pelo período de sessenta dias;
Considerando que o pedido está justificado tendo em vista que a comissão ainda não chegou numa conclusão definitiva;
Considerando que a comissão já havia emitido parecer conclusivo nos autos do processo administrativo disciplinar nº 01/2019;
Considerando que a Mesa Diretora eleita para o mandato do exercício de 2020 devolveu para a comissão instituída pela portaria nº 030/2019, para que refizesse os trabalhos em alguns pontos;

RESOLVE

Art. 1º – Fica prorrogado o prazo, pelo período de até sessenta dias, dos trabalhos da comissão instituída pela portaria nº 030/2019 do processo administrativo disciplinar nº 01/2019, para a conclusão dos trabalhos, de forma improrrogável, contados da data da sua publicação.
Parágrafo único – A comissão deverá certificar nos autos do processo administrativo disciplinar nº 01/2019 a justificativa para o pedido de prorrogação.
Art. 2º - Os efeitos deste ato passam a vigorar na data da publicação.

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

JULIO CÉSAR CUBA DOS SANTOS
1º Vice Presidente

FERNANDO SOARES DE SOUZA
2º Vice Presidente

ANA PAULA FEITOSA DE SOUZA BORGUI
1ª Secretária

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2021
- de 12 de março de 2021 -

Regulamenta o serviço de protocolo da Divisão Administrativa para proposituras destinadas às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador José Carlos Machado, usando de suas prerrogativas regimentais previstas no Regimento Interno desta Casa, determina que:

Artigo 1º – Todas as proposituras de autoria dos Vereadores e também do Chefe do Executivo Municipal, deverão ser protocolizadas junto à Divisão Administrativa até as 14:00 horas do dia útil que antecede a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias Sucessivas.

Artigo 2° – Os documentos que forem protocolizados fora do prazo acima estabelecido entrarão no expediente da Sessão Ordinária subsequente.

Artigo 3° – Todas as proposituras devem obrigatoriamente utilizar a numeração do protocolo da Poder Legislativo Municipal, quando fizerem referência a projetos ou outras proposituras protocolizadas anteriormente.

Artigo 4º – Os expedientes protocolizados devem estar conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 188 do Regimento Interno.

Artigo 5º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 12 de março de 2021

José Carlos Machado
Presidente

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 14h00.

I – Projeto de Lei 002/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi, Dispõe sobre a proibição de nomeação/designação de pessoas condenadas por violência doméstica em cargos

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Câmara da Estância de Atibaia

comissionados/designados da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências. 1ª discussão, maioria simples.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, 09 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

Ofício Convocação n° 003/2021
Atibaia, 09 de março de 2021
Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo dia 16 de março de 2021, após a Sessão Ordinária, ocasião em que será discutido e votado o seguinte Projeto de Lei.

I – Projeto de Lei 002/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi, Dispõe sobre a proibição de nomeação/designação de pessoas condenadas por violência doméstica em cargos comissionados/designados da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências. (2ª discussão, maioria simples.)

JOSÉ CARLOS MACHADO
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, EM 0 DE MARÇO DE 2.021.

1)Projeto de Lei n° 001/2021 – de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Mulfarth, Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Atibaia e determina outras providências. Às Comissões de Justiça, Esportes e Finanças.

2)Projeto de Lei 002/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi, Dispõe sobre a proibição de nomeação/designação de pessoas condenadas por violência doméstica em cargos comissionados/designados da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências. Leitura de pareceres. À ordem do dia da sessão ordinária de 16.03.2021.

3)Projeto de Lei n° 003/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de "Piscina Semiolímpica Nadador Daniel Dias", localizada no CIEM II. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

4)Projeto de Lei n° 004/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre Alteração de denominação de "Praça José Geraldo de Andrade", a atual Praça "Santa Helena", no bairro Estoril e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

5)Projeto de Lei n° 05/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre Alteração de denominação da atual Praça "Nova Aclimação" para "Praça Georgina Leite Pinheiro" e dá outras providências. Comissão de Justiça parecer favorável. Segue para a Comissão de Educação.

6)Projeto de Lei n° 06/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de Pista de Skate "Rony Gomes", e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

7)Projeto de Lei n° 008/2021, de autoria do Poder Executivo, Institui o Plano Municipal de Cultura _PMC, no Município de Atibaia, para o decênio de 2021 a 2030, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Cultura e Finanças.

8)Projeto de Lei n° 09/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Carvalho Beathalter, Autoriza o Poder Executivo Municipal custear procedimentos médicos, hospitalares, laboratoriais e diagnóstico por imagem na rede privada de saúde, para pacientes em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município da Estância de Atibaia, na forma que especifica, e dá outras providências. Aprovado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto, com voto contrário da Vereadora Ana Paula Beathalter. Arquive-se.

9)Projeto de Lei n° 10/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via "Elson Rangel de Andrade", a atual Rua 01 loteamento Greenfild, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

10)Projeto de Lei n°11/2021, da Vereadora Ana Paula Beathalter, Altera o artigo 3° da lei n° 4161/2013, que dispõe sobre normas para atribuir denominação a logradouros públicos, avenidas, ruas, travessas, prédios, repartições e demais espaços públicos. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

11) Projeto de Lei n° 12/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, dispõe sobre a instituição do serviço voluntário, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências. Aprovado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade do Projeto, com voto contrário da Vereadora Ana Paula Beathalter. Arquive-se.

12) Projeto de Lei n° 13/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 4.721, de 10 de julho de 2020,

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

Câmara da Estância de Atibaia

que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências. À Comissão de Finanças.

13)Projeto de Lei n° 14/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera os anexos I e II da Lei nº 4.540, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências. À Comissão de Finanças

14) Projeto de Lei n° 15/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via "Edvalda Silva Andrade" a atual Rua 04, loteamento Greenfield. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

15) Projeto de Lei n° 16/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via "Antonio Carlos de Toledo Garcia Lopes" a atual Rua 02, loteamento Greenfield . Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

16) Projeto de Lei n° 17/2021, de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza, Dispõe sobre denominação de via "Maria Aparecida Bastos Garcia Lopes" a atual Rua 03, loteamento Greenfield . Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

17) Projeto de Lei n° 18/2021, de autoria do Vereador José Carlos Machado, Dispõe sobre denominação de Rua "Recanto dos Ipês" a atual Rua sem denominação, no bairro Maracanã neste Município e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Parecer favorável da Justiça, segue para Educação.

18) Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do Projeto de lei n°019 /2021, de autoria do Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, Obriga os pais de crianças em idade de vacinação, ou seus responsáveis, a apresentar, no ato da matrícula em estabelecimentos de ensino público ou privado, caderneta de saúde da criança contendo o registro da aplicação das vacinas obrigatórias à sua idade e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Saúde, Cidadania e Finanças.

19) Projeto de lei n°020/2021, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Estabelece templos de qualquer culto religioso como atividade essencial em período de calamidade pública e pandemia no Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

20)Projeto de lei n°021 /2021, de autoria do Vereador Sidnei Luciano Gonçalves, Institui no Município de Atibaia a Campanha Agosto Lilás, de conscientização e prevenção à violência contra a mulher. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças.

21) Projeto de Lei n° 22/2021, de autoria Sr. Prefeito, Altera a lei n° 4.271, de 10 de novembro de 2014, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio atacadista e varejista de ferro, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências. REGIME DE URGÊNCIA - Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo e Meio Ambiente e Finanças.

22)Projeto de Lei n° 23/2021 – CANCELADO NO SISTEMA

23) Projeto de Lei n° 24/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Borghi, Declara de Utilidade Pública a Organização de Sociedade Civil Abayomi. Às Comissões de Justiça e Finanças.

24)Projeto de Lei n° 25/202, de autoria do Vereador José Carlos Machado, Dispõe sobre denominação de Rua José Vicente de Luca, a atual Rua Cipó de São João, no Bairro Ribeirão dos Porcos, neste Município. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

25) Projeto de Lei n° 26/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Beathalter, Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera de pacientes que aguardam por consultas médicas, psicológicas, odontológicas, exames, diagnóstico por imagem, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos, nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município da Estância de Atibaia, e da outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças.

26) Projeto de Lei nº 27/2021, de autoria da Vereadora Ana Paula Borghi, Dispõe sobre a regulamentação do direito às gestantes, bem como lactantes o benefício de a partir do oitavo mês de gravidez e durante os três meses após o parto acompanhamento remoto das aulas por meio virtual. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

27) Projeto de Lei nº 28/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate a pandemia do coronavírus, bem como medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças.

28)Projeto de lei Complementar n° 03/2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Aprova a revisão e atualização do Plano Diretor do Município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura, Proteção Animal e Finanças.

29)Projeto de Lei Complementar n° 04/2021, de autoria do Sr. Prefeito, Altera o Anexo I da Lei Complementar n° 306, de 09 de dezembro de 1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Obras e Serviços Públicos e Finanças.

30)Balancete da Câmara 01/2021, de autoria da Presidência da Câmara, Encaminha Balancete Financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia referente ao mês de dezembro de 2020. À Comissão de Finanças.

31)Balancete da Câmara 02/2021, de autoria da Presidência da Câmara, Encaminha Balancete Financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia referente ao mês de janeiro de 2021.

32)Balancete da Câmara 03/2021, de autoria da Presidência da Câmara, Encaminha Balancete Financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia referente ao mês de fevereiro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 535E-140E-9480-3682

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 535E-140E-9480-3682

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEY DE OLIVEIRA POLONI (CPF 090.376.628-03) em 12/03/2021 20:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/535E-140E-9480-3682